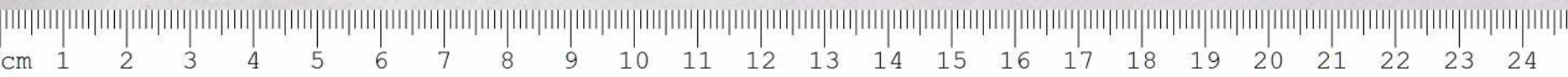
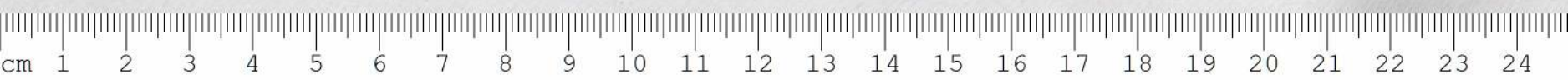


Suma 2799



[illegible]

Trou-se Copia para o Redactor do Diario

Approvada em 15 de Junho.

Seção = 31^a

Trou-se Copia para o Redactor do Diario

Em 12 de Junho de 1829.

Presidencia do Sr. Bispo Capellão Mor.

Atchando-se presentes 35 Senhores Senadores, abriu-se a Sessão, e feita a leitura da Acta da antecedente, foi approvada.

O Sr. 1.^o Secretario declarou, que o Cidadão Manoel Carneiro de Campos offerecera a este Senado-hum Plano sobre o meio de restabelecer o credito do papel de circulação, e facilitar ao governo o pagamento da divida ao Banco.

Foi recebida a offerta com agrado, e em consequencia de varias observações, decidiu-se que se remettesse a Commissão de Fazenda para dar o seu parecer sobre a applicação do mencionado Plano.

Primeira parte da Ordem do dia.

Continuou a 2.^a discussão do Art. 1.^o do Projecto de Ley, sobre os Direitos dos Estrangeiros, residentes no Imperio, que ficara adiado na Sessão anterior com duas emendas, e julgando-se a final debatida a materia, propoz-se a votação. 1.^a A supressão do Art. 1.^o

não passou: 2.º O Artigo, salva a outra emenda; passou.
3.º A emenda do Sr. Oliveira, assim concebida: Depois
da platana-industria substitua-se as seguintes sal-
vas as restricções legais; foi approvada, salva a redacção.
Passou-se a discutir o.

Art. 12.º Não pôde porer o estrangeiro publicar
por escripto, ou pela Imprensa &c. &c.

No decurso do debate offeriram-se as seguintes

Emendas.

Do Sr. Carneiro de Campos: Poderá o estrangeiro
publicar livremente as suas opiniões, respondendo &c. &c.

Do Sr. Visconde de Alcantara: Adalando a
emenda - inclusiva - se lançado fora da Imprensa.

Fôrão apreciadas, e julgando-se discutida a materia
propoz-se: 1.º O Art. 12.º tal e qual estava; não passou.

2.º O Artigo redigido na forma da emenda do Sr.
Carneiro de Campos; foi approvado: 3.º A materia
da emenda do Sr. Visconde de Alcantara, ficaraõ em-
patados os votos, e por consequencia adida a materia.

Segue-se a discussao do

Art. 13.º A contravencao ao Artigo antecedente
sera punida &c. &c.

Fulgou-se prejudicado.

Suspende-se a discussão do Projecto, em quanto, o
Sr. 1.^o Secretario fex a leitura de hum Officio do Minis-
tro dos Negocios Estrangeiros, no qual de Ordem de S.
M. o Imperador participa, que o Marquês Augusto
Senhor se acha na necessidade de encarregar o Se-
nador Marquez de S. João da Palma de hum Com-
missão fóra do Imperio, exigida pelo Sen do Estado.

O Sr. Marquez de Aracaty pediu urgencia para
a decisão deste negocio; vencida a urgencia, e resolvendo-
se que esta questão se decidisse em humas só discussões,
pianou-se a tratar da materia do Officio, e julgando-
se esta suficientemente debatida, o Sr. Presidente
propôs, se o Senado determinara que o Sr. Senador
Marquês de S. João da Palma podesse sair para
a Comissão de que S. M. I. o encarrega; e resol-
vendo-se que sim, decidiu-se que se officiasse nesta
conformidade ao mencionado Ministro.

Continuando a discussão do Projecto, teve lugar o

Art. 14.^o A todo o Estrangeiro he garantida a
sua propriedade.

Foi approvedo.

Seguiu-se a discussão do

Art. 15.º Qualquer Estrangeiro pôde no Imperio adquirir a propriedade de bens moveis, &c. &c.

O Sr. Verquero apresentou a seguinte

Emenda.

Art. 15.º A palavra adquirir accrescente-se e alienar. Sem lugar de utilidade se manor pleno. Se ao Estrangeiro residente no Imperio &c. &c.

Foi apoiada, e entrou em discussão juntamente com o Artigo, porém dando a hora, ficou adiada esta matéria.

O Sr. Presidente designou para Ordem do dia 15.

1.º O desimpate da matéria da emenda do Sr. Visconde de Alcantara, apresentada na discussão do Art. 12.º do Projecto adiado.

2.º Continuação do mesmo Projecto de Lezíria.

3.º 3.ª discussão da Resolucão, regulando a expedição das Certidões em todos os Tribunaes.

4.º 3.ª discussão da Resolucão, declarando a vinculação dos Vice-Presidentes, que servirem as Presidencias das Províncias.

5.º 3.ª discussão do Projecto de Ley, pelo qual os arrematantes de quaesquer rendas publicas, ficam isentos de propinas e outras quaesquer despesas de arrematações.

6.º A Resolução, incorporando a Villa de Queluz
e seu termo, na Provincia de Minas Geraes, á Co-
marca do Ouro Preto.

7.º 3.ª discussão do Projecto de Ley, abolindo os pri-
vilegios concedidos ás Fabricas de mineração, aos
Engenheiros de amucar, e Fazendas de Canas.

8.º O Projecto de Ley, sobre o desempenho das attribui-
ções dos Conselhos Geraes de Provincia.

Levantou-se a Sessão ás duas horas da tar-
de.

Bispo Capellão Mor, Presid.º - Bento Barrero
Pereira, 1.º Secret.º - Joze Carlos Mairink de S.
Ferreira, 2.º Secret.º

[Faint, illegible handwriting in cursive script, likely a historical document or letter. The text is mirrored across the page, suggesting it may be a bleed-through from the reverse side.]

[Partial view of the adjacent page on the right, showing handwritten text in cursive script.]

